

DECRETO Nº 1.868 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.290.531,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e um reais) , ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.448 de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.290.531,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e um reais), ao orçamento vigente, na forma de anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional suplementar, serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial/total das cotações orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.378 de 21/12/07, em conformidade com o Artigo 43, §1º, Inciso II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Os serviços essenciais de saúde exercerão suas atividades normais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de dezembro de 2008.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Rodrigo da Costa Frias
Chefe de Gabinete

Continuação do Decreto nº 1.868, de 08 de dezembro de 2008.

Umberto de Almeida Soares
Secretário de Administração

Eny Esteves da Cunha
Secretária de Educação e Cultura

Nelson Pereira da Silva
Secretário de Agricultura,
Abastecimento e Pesca – Interino

Adriano José Mattos
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes – Interino

Daniel Marques Pereira Filho
Secretário de Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

Marcello Rossado Netto
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

João Carlos Rabello
Secretário de Planejamento e Gestão

Bruna Gonçalves Gomes
Secretária de Indústria, Comércio e
Expansão Econômica – Interina

ANEXO AO DECRETO Nº 1.868 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041270601.004	4.4.90.61-02	80.000,00	
2001.041220202.004	3.1.90.11-01		9.500,00
2001.041220202.008	3.2390.91-01		7.400,00
2001.092711152.007	3.1.90.13-01		21.000,00
2001.092711152.021	3.3.90.39-01		1.950,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.006	3.3.90.36-01	40.000,00	
2002.041220202.006	4.4.90.52-01	2.000,00	
2002.041220202.010	3.3.90.36-01	7.413,45	
2002.041220202.013	3.3.90.10-02	10.000,00	
2002.041220202.015	3.3.90.39-01	8.000,00	
2002.041220202.059	3.3.90.39-01	87,53	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	2.031,88	
2002.261220202.012	3.3.90.49-01	499,41	
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	191.503,23	
2002.041220202.006	3.3.90.30-01		100.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		19.400,00
2002.092711152.007	3.1.90.13-01		9.600,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041230321.098	3.2.90.21-01	14.000,00	
2003.041230322.057	4.6.90.71-01	8.150,25	
2003.041220202.014	3.3.90.92-01		3.203,00
2003.092711152.007	3.1.90.13-01		13.200,00
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.121220202.016	3.3.90.39-01	723,14	
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	19.134,45	
2004.123610202.016	3.3.90.36-01	311,42	
2004.123610202.016	3.3.90.36-02	157,50	
2004.123611562.019	3.1.90.96-28	15.000,00	
2004.123611562.012	3.3.90.49-28	36.000,00	

2004.123611562.029	3.3.90.39-28	6.999,96	
2004.123611562.029	4.4.90.52-07	33.992,10	
2004.123611582.030	3.3.90.36-07	2.800,00	
204.123611582.035	3.3.90.30-08	1.573,67	
2004.12361152.035	3.3.90.36-08	28.901,00	
2004.123611582.035	3.3.90.39-08	26.102,00	
2004.123651562.019	3.1.90.96-01	22.000,00	
2004.123611592.023	3.3.90.39-01	20.000,00	
2004.133921882.024	3.3.90.36-01	4.310,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 1.868 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123610202.017	3.1.90.11-01		91.300,00
2004.123611152.007	3.1390.13-01		30.600,00
2004.123611152.007	3.1.90.13-28		71.000,00
2004.123611561.032	4.4.90.51-07		65.000,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-01		119.400,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-28		44.600,00
2004.123651762.062	3.1.90.11-01		22.600,00
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.201220202.070	3.3.90.30-01	8.000,00	
2005.201220202.070	4.4.90.52-02	1.380,00	
2005.206012442.038	3.3.90.39-01	5.890,00	
2005.206012442.038	3.3.90.30-01	14.240,00	
2005.206012442.038	3.3.90.36-01	2.000,00	
2005.092711152.007	3.3.90.13-01		10.000,00
2005.206062602.031	3.1.90.13-01		15.600,00

Secretaria de Saúde			
2006.092711152.007	3.1.90.13-01		33.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-01		160.900,00
Secretaria de Obras Publicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.045		23.000,00	
2007.154511951.083	4.4.90.96-01	5.765,00	
2007.154511951.084	4.4.90.51-02	9.820,00	
2007.154511951.085	4.4.90.51-02	3.678,00	
2007.154511951.086	4.4.90.51-02	4.317,50	
2007.154511951.087	4.4.90.51-02	2.172,00	
2007.154511951.088	4.4.90.51-02	2.838,00	
2007.257523072.046	3.390.39-01	74.444,48	
2007.264511951.090	4.4.90.51-02	2.939,00	
2007.264511951.091	4.4.90.51-02	2.155,25	
2007.264511951.092	4.4.90.51-02	2.406,75	
2007.264511951.093	4.4.90.51-02	1.125,00	
2007.264511951.094	4.4.90.51-02	3.275,00	
2007.264511951.095	4.4.90.51-02	21.059,75	
2007.267823111.089	4.4.90.51-02	3.413,75	
2007.041220202.043	3.1.90.11-01		116.100,00
2007.041220202.043	3.3.90.30-02		27.000,00
2004.041220202.043	4.4.90.51-02		6.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.30-02		77.600,00
2007.092711152.007	3.1.90.13-01		56.000,00
2007.257523072.046	3.3.90.39-02		70.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.868 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Departamento Autônomo de Água e Esgoto			
2008.092711152.007	3.1.90.13-01		8.500,00
2008.1854423741.099	4.4.90.51-02	12.600,00	
Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação			
2009.082431101.061	3.3.90.48-21	10.000,00	
2009.082431101.063	3.3.90.30-23	15.870,00	
2009.082431101.063	2.3.90.36-23	25.800,00	
2009.082441101.031	3.3.90.30-13	76.793,08	
2009.082441101.031	3.3.90.36-13	18.160,00	
2009.082441101.031	3.3.90.39-13	10.880,00	
2009.082441101.031	4.4.90.52-13	27.116,00	
2009.082441102.064	3.3.90.36-01	1.527,15	
2009.082431101.060	3.3.90.30-21		3.000,00
2009.082441101.059	3.3.90.30-20		5.478,00
2009.082441101.059	3.3.90.36-20		4.500,00
2009.092711152.007	3.1.90.13-01		4.300,00
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer			
2010.278133201.097	4.4.90.51-02	59.539,41	
2010.092711152.007	3.1.90.13-01		8.300,00
Secretaria de Planejamento e Gestão			
2001.092711152.007	3.1.90.13-01		2.200,00
Secretaria de Meio Ambiente			
2012.181220202.068	3.3.90.32-02	1.000,00	
2012.181220202.068	4.4.90.51-02	9.466,01	

2012.184521961.055	3.3.90.32-02	3.000,00	
2012.18542281.024	3.3.90.30-02	10.000,00	
2012.185412281.024	3.3.90.32-02	1.047,00	
2012.185412281.024	3.3.90.39-01	12.100,00	
2012.092711152.007	3.1.90.13-01		5.800,00
2012.181220202.068	3.1.90.11-01		17.200,00
2012.181220202.068	3.3.90.39-02		28.000,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2013.092711152.007	3.1.90.13-01		1.300,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.868 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo de Habitação e Regularização Fundiária			
3006.162441101.082	4.4.9051-01	50.000,00	
TOTAL		1.120.59,12	1.290.531,00